

ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.14.1 A UEPA adverte que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.15. A UEPA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que faltar a prova objetiva ou durante a realização da mesma:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) utilizar-se de telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com outros candidatos;

e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo portando o Caderno de Questões e Cartão de Respostas. g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.17. A qualquer tempo se for constatado ter o candidato utilizado de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

11.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas, mesmo que autorizado por motivo de força maior.

11.19. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

11.20. O Caderno de Questões será disponibilizado no site <http://www.uepa.br/concursos>, no prazo de até 48 horas após a sua realização.

11.21. Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os Editais e comunicados na forma dos subitens 11.1 e 11.2. deste Edital, e as informações contidas no cartão de confirmação de inscrição.

11.22. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

11.23. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos (15) **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.25. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

11.26. Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos, após registro e assinatura no relatório próprio do concurso.

11.27. O candidato poderá copiar o gabarito de sua Prova somente no Cartão de Confirmação de Inscrição, para posterior conferência.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será adotado o seguinte critério de desempate na respectiva ordem:

a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta

anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) pertencer ao serviço público estadual do Pará;

c) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital.

d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

e) obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos, quando tratar-se de cargos de nível superior e médio;

f) obtiver maior nota na prova de conhecimentos básicos;

g) nota final nas provas objetivas.

12.2. Os candidatos empatados serão convocados pela UEPA até o dia **23 de março de 2011** a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, conforme os critérios definidos no subitem 12.1.

12.2.1. Os critérios de desempate definidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", do subitem 12.1, somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

12.3. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 12.2 deste Edital será desempatado somente pelos critérios definidos nas alíneas "e", "f", "g" do subitem 12.1, e somente após a aplicação do previsto em todas as alíneas do mesmo subitem, aos candidatos que atenderam à convocação.

12.4. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará: certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração;

12.4.1. O servidor público efetivo, temporário e/ou ocupante de função gratificada na administração pública estadual do Pará, poderá comprovar seu tempo de serviço nesse cargos/empregos/funções de acordo com os subitens 12.1 e 12.4 que tratam de desempate.

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer candidato interpor impugnações e/ou recursos a respeito de atos e resultados parciais ou finais deste Concurso Público, podendo fazê-lo no prazo máximo de **quarenta e oito horas (48 h)** a partir da data da ocorrência do fato ou da publicação do ato questionado, desde que:

a) o faça através do site <http://www.uepa.br/concursos> ou do protocolo na Central de Atendimento da Reitoria da UEPA, sito à Rua do Una, 156 - Telégrafo - Belém - Pará, no horário de 08:00 às 14:00 no prazo estabelecido;

b) instrua o pedido com argumentos consistentes, podendo juntar documentos ao recurso interposto.

13.2. O Recurso ou Impugnação interposto fora do prazo definido no subitem anterior, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

13.3. O Recurso ou Impugnação conhecido será apreciado pela Comissão Executora da UEPA.

13.4. A SEAD e a UEPA não se responsabilizarão por Recursos ou Impugnações não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. Se houver anulação de questões do gabarito oficial preliminar das provas objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.uepa.br/concursos> quando da divulgação do gabarito definitivo.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Concurso no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD.

16. DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS CITADOS NESTE EDITAL

16.1. UEPA - Rua do Una, nº 156 (Entre Djalma Dutra e José Pio) Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará - 3299 2292 - <http://www.uepa.br> - 3244 4009

16.2. SEAD - Av. Gentil Bittencourt Nº 43 (Entre a Rua Presidente Pernambuco e Av. Serzedelo Corrêa) - Bairro Batista Campos - CEP: 66.015-140 - Belém - Para - <http://www.sead.pa.gov.br> (91) 3289 6216 - 3289 6232

16.3. FCG - Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro: Nazaré. CEP 66.040-174, Belém - Pará www.fcg.p.gov.br (91) 32019454 - 32019477

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público, os quais também serão divulgados na Internet, no site <http://www.uepa.br/concursos>, bem como aqueles publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

17.3. A aprovação no concurso público dentro do número de vagas gera para o candidato direito subjetivo à contratação. Durante o período de validade do concurso, a FCG/PA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17.5. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD, publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, e divulgado no site da UEPA - <http://www.uepa.br/concursos>.

17.6. A SEAD, UEPA e FCG/PA não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.7. A SEAD e a UEPA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.

17.8. Decorrido 1 (um) ano após a homologação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a reciclagem das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

17.9. Fica assegurada a fiscalização do concurso público, em todas as suas fases, pelas entidades sindicais representativas de servidores públicos.

17.9.1. A fiscalização do concurso, será autorizada mediante solicitação à Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria SEAD nº 1004 de 27 de setembro de 2010, a qual expedirá os respectivos credenciamentos às pessoas indicadas na solicitação.

17.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

17.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

17.12. Toda documentação comprobatória enviada via SEDEX, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro das datas estabelecidas neste Edital.

17.13. Não será fornecido ao candidato, pela UEPA, qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela UEPA, em conjunto com a Comissão de Concurso.

17.15. O foro da Comarca de Belém - PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

17.16. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração